



PARECER TÉCNICO - DPGI/CBMCE

1. OBJETIVO:

Analisar a capacidade técnica da empresa **PRISMA DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA** - CNPJ Nº: 06.342.699/0001-54, situada à Av. Borges de Melo, nº 1287, Bairro de Fátima Fortaleza/CE CEP: 60415-510, FONE: 85 981018308, para o fornecimento de **BALACLAVA DE COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL**, cota reservada, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital.

1.1. Objeto arrematado:

Item 5: BALACLAVA DE COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL, confeccionada em malha de fibra de meta aramida, modelo tipo capuz com estilo babador, costurado com linha de fibra de aramida, na cor bege, confeccionado em tamanho único, com finalidade de proteção do bombeiro durante o combate ao incêndio (Ampla Disputa).

2. DOCUMENTAÇÃO:

- Pregão Eletrônico nº 20250001-CBMCE, Processo nº 10021.007409/2024-48, UASG 943001;
- Proposta Comercial (carta proposta) da empresa PRISMA DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA | CNPJ Nº: 06.342.699/0001-54
- Catálogo Hercules HJ66000;
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- Carteiras de Habilitação (CNH);
- Cadastro Nacional da Pessoa Física – CNPJ;
- Contratos Sociais;
- Ficha de Inscrição do Contribuinte;
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadsatral;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Atestado de Capacidade Técnica;
- Balanço Comercial (2023 e 2024);
- Certidão Específica;
- Certidão Simplificada;
- Certidão de Habilitação Profissional - CRC/CE;
- Certidão de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial (LEI 14.133/2021);
- Consulta de Sanções;
- Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica;

- Declaração.

3. ANÁLISE:

Após análise, verificou-se que o Capuz Balaclava Hércules HJ66000, de acordo com seu catálogo, não atende integralmente às especificações técnicas do objeto licitado, apresentando inconformidades quanto à construção (**quantidade de camadas e composição do tecido**), ausência de abertura facial elástica laminar entre as camadas, **dimensões divergentes, fornecimento em tamanhos múltiplos em vez de tamanho único**.

Além das inconformidades já apontadas, destaca-se a **ausência de comprovação de compatibilidade** do capuz HJ66000 **com máscaras SCBA (full face)**, requisito essencial para a proteção respiratória do bombeiro, usuário do material. A inexistência de ajuste facial garantido compromete a segurança operacional, caracterizando descumprimento técnico grave.

4. CONCLUSÃO:

Após análise de tudo que foi exposto, em decorrência da arrematante **NÃO** atender plenamente ao estabelecido na cláusula 2 do TR do edital, que trata das especificações do objeto, como também **NÃO** atender ao parâmetro mínimo de aceitabilidade descritos na **cláusula 2.4.4.1**, dou parecer **REPROVANDO** o **item 06**, ofertado pela empresa **PRISMA DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA** - CNPJ Nº: 06.342.699/0001-54, que passa a ter sua proposta **NÃO ACEITA E, CONSEQUENTEMENTE, NÃO HABILITADA**.

DECLARO, para os devidos fins, que a elaboração deste parecer se deu em contexto no qual ausente conflito de interesse, nos termos da Lei Federal no 12.813/2013.

Fortaleza, 28 de outubro de 2025.

José **Orlando** de Sá – TenCel QOBM
Matrícula nº 126.657-1-7
Parecerista

De acordo:

Ordenador de despesa do CBMCE